



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

TERCEIRA SECRETARIA  
Assessoria Legislativa - ASSEL  
Unidade de Economia e Finanças - UEF



**EMENDA ADITIVA – CAS Nº 01**  
*EMENDA ADITIVA Nº 05 – CAS*

**Sobre o PROJETO DE LEI Nº 947/2016,  
que dispõe sobre conflito de interesse  
após o exercício de cargo ou emprego no  
âmbito do Poder Executivo e dá outras  
providências.**

Inclua-se o seguinte art. 7º ao projeto sob exame e renumere-se o atual:

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda visa a estabelecer o prazo para a regulamentação da lei, visto que se remeteu ao regulamento da lei, por meio da Emenda Modificativa – CAS nº 1, a definição dos cargos e empregos da administração pública indireta.

Sala das Comissões,

  
**DEPUTADA LILIANI RORIZ**  
Relatora

